

VOTO Nº 113/2024/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo n.º 25351.804559/2024-38

Expediente n.º 0705375/24-2

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO. CARGO EM COMISSÃO GERÊNCIA EXECUTIVA 0004. GERÊNCIA DE FARMACOVIGILÂNCIA. JULIA SOUZA VIDAL.

1. A Portaria n.º 874, de 10 de agosto de 2023, estabelece que a exoneração de cargo em comissão deve ser encaminhada à unidade de gestão de pessoas e, posteriormente, submetida a deliberação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.

2. Observam-se atendidos os requisitos estabelecidos pela normativa vigente.

Manifestação da Relatora:
Favorável

Área responsável: GFARM/GGMON

Relator: Frederico Augusto de Abreu Fernandes

1. Relatório

Trata-se de exoneração de ofício de Julia Souza Vidal, do Cargo em Comissão Gerência Executiva 0004, CGE IV, Gerência de Farmacovigilância (GFARM).

O processo consta instruído com o Formulário de Exoneração Titular de Cargo Comissão (SEI 2978432), e manifestação da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), por meio do Despacho n.º

412/2024/SEI/COGIF/GGPES/ANVISA (SEI 2984949).

É o breve relato.

2. **Análise**

Conforme Formulário de Exoneração Titular de Cargo Comissão (SEI 2978432), foi solicitada exoneração, de ofício, de Julia Souza Vidal, do Cargo em Comissão Gerência Executiva 0004, CGE IV, Gerência de Farmacovigilância (GFARM).

Segundo a Portaria n.º 874, de 10 de agosto de 2023, a solicitação em questão deve ser encaminhada à unidade de gestão de pessoas e deve possuir manifestação das chefias superiores:

Art. 14. A solicitação de exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado será encaminhada à unidade de gestão de pessoas pelo gestor da unidade demandante.

Art. 15. As solicitações previstas nos arts. 13 e 14 dependem de manifestação das chefias superiores correspondentes.

A solicitação sob análise foi assinada pela chefia superior e encaminhada à GGPES, conforme documentado no Despacho n.º 412/2024/SEI/COGIF/GGPES/ANVISA (SEI 2984949). Segundo avaliado pela GGPES, resta necessária a necessidade de deliberação da Diretoria Colegiada (DICOL), conforme estipulado pela Portaria n.º 874, de 10 de agosto de 2023.

Frente ao exposto, tendo sido cumpridos os requisitos estabelecidos pelo quadro normativo vigente, manifesto-me de forma favorável à exoneração a pedido sob análise e encaminhamento o pleito para deliberação da Dicol.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto pela aprovação da exoneração de Julia Souza Vidal, do Cargo em Comissão Gerência Executiva 0004, CGE IV, Gerência de Farmacovigilância (GFARM), a partir da data de publicação da referida Portaria.

É o voto que submeto à apreciação e, posteriormente, deliberação desta Diretoria Colegiada, por meio de circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 29/05/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2988543** e o código CRC **C80643BD**.

Referência: Processo nº
25351.804559/2024-38

SEI nº 2988543